ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 207/2004 *DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004*

AUTORIZA INCENTIVO ÁS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder apoio ás propriedades do Município, na forma da presente Lei.

Art. 2º - A título de incentivo e visando melhorar a infra-estrutura das propriedades, o Poder Executivo poderá executar até ***Dez hora/máquina*** *por propriedade, sempre que houver disponibilidade de equipamento.*

§ 1º - Considera-se propriedade, para efeitos desta Lei, todos os imóveis rurais e urbanos, inclusive os domicílios em fase de implantação de benfeitorias.

Art. 3º - Os serviços de máquina de que trata esta Lei serão executados por equipamentos do Município ou Locados, na oportunidade em que estiverem recuperando as vias públicas, conforme roteiro de trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Agricultura e Infra-Estrutura..

Art. 4º - Sempre que o equipamento estiver em determinada propriedade e os trabalhos excederem o tempo de Dez hora/máquina, o excedente será pago pelo proprietário num prazo de trinta (30) dias, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme valor determinado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

0400 Secretaria Municipal da Agricultura e Infra-Estrutura
0401 Unidades Subordinadas
*026.782.0010.**2.025 Locação de Veículos e Máquinas Rodoviárias***
339039010000 Serviços de Conservação

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Lei Municipal nº 063/2001 de 26 de Setembro de 2001.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 13 de Fevereiro de 2004.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13/02/2004
GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 13 / 02 / 04
A 01 / 03 / 04